



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 110/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____, firmado entre o Município e
foi publicado na
imprensa oficial (OAB) em 02/10/2022

Ana Paula
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, VAGNER CUNHA & ADVOGADOS
ASSOCIADOS.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, o Sr. **JAMES GAUTERIO JULIANO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº. 947.387.505-34, portador de RG sob o nº. 7197241 20 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.865.892/0001-00, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, nº. 558, Edf. América Towers, Sala 809, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, neste ato representado por **VAGNER BISPO DA CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG sob o nº 4022299-32 SSP/BA, CPF/MF sob o nº 748.604.025-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022**, fundamentada no art. 25, II e § 1º c/c art. 13, III da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 11835/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO, EM ESPECIAL PARA A ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA DEFESA JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ÓRGÃOS DE CONTAS TCM, TCE E TCU, NA DEFESA DO ENTE PÚBLICO NOS PROCESSOS DE 2º GRAU JUNTOS AOS TJ-BA E TRF DA 1ª REGIÃO, ALÉM DAS INSTÂNCIAS ESPECIAIS, QUANDO NECESSÁRIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Elaborar as defesas e petições iniciais;
- b) Comparecer às audiências designadas, praticando todos os atos processuais necessários, inclusive em relação ao oferecimento de alegações finais em audiência;
- c) Elaborar e interpor recursos quando for o caso e/ou elaborar as contrarrazões, acompanhando os respectivos processamentos;
- d) Elaborar e apresentar contrarrazões aos apelos, acompanhando os respectivos processamentos, até o final nos Tribunais Regionais e Superiores;
- e) Elaborar e interpor embargos aos Tribunais e/ou elaborar as respectivas contrarrazões, acompanhando o devido processamento;
- f) Elaborar e interpor agravos de instrumentos ou regimentais, quando denegado seguimento a recurso interposto;
- g) Elaborar e interpor embargos declaratórios contra sentenças e acórdãos, quando pertinentes;
- h) Promover sustentações orais e formais, nos Tribunais locais e Superiores, por ocasião da apreciação do recurso, agravos ou embargos sob sua responsabilidade, quando necessário;
- i) Encaminhar cópias para a **CONTRATANTE** dos termos de audiências e de todas as peças processuais, incluindo aquelas elaboradas pelos reclamantes. Sentenças, acórdãos, laudos, etc.;
- j) Acompanhar a fase executória quer seja da iniciativa da **CONTRATANTE** quer seja da iniciativa da parte contratada, ou ainda, de ofício;





Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 29/03/2022 07:49:29
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 69d3813e-b586-43c2-45d7-2446365fbf09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 29/03/2022 07:49:29
Acesse em: https://eicm.br.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 69d3813c-b586-43c2-a5a7-24463651b109

- k) Apresentar à **CONTRATANTE**, Relatório Mensal de acompanhamento dos processos sob sua responsabilidade, com informações atualizadas sobre o andamento das ações e com todos os subsídios necessários para um melhor entendimento, impreterivelmente até o dia 30 de cada mês;
- l) Acompanhar o processamento de todos os recursos e juízos de admissibilidade decorrentes dos processos em que a **CONTRATANTE** seja parte;
- m) Fornecer à **CONTRATANTE**, as guias, devidamente preenchidas para recolhimento das custas e demais despesas processuais, informando recolhimentos, inclusive em relação aos depósitos para fins recursais, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**;
- n) Responsabilizar-se pelos prejuízos que, por omissão, culpa ou dolo, possa causar à **CONTRATANTE**;
- o) Disponibilizar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência;
- p) Indicar o nome e qualificação dos advogados responsáveis pelo escritório e dos que trabalham sob a sua coordenação, para efeito de inclusão na Procuração, ficando ressalvada, contudo, a exclusiva responsabilidade dos primeiros pelas obrigações deste **CONTRATO**;
- q) Solicitar à **CONTRATANTE**, com oportuna antecedência, todas as providências que se fizerem necessária à perfeita execução dos serviços ora contratados;
- r) Não prestar quaisquer informações a terceiros, seja a que título for, sobre os documentos ou informações que lhe tenham sido confiados;
- s) Elaborar resumo de todas as iniciais recebidas, requerendo explicitamente os documentos necessários para a defesa da **CONTRATANTE**;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários devidos, e quaisquer outros ônus de natureza federal, estadual e/ou municipal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**;
- u) Responsabilizar-se por todos os encargos e suas majorações, inclusive os tributos, taxas, emolumentos e respectivos adicionais incidentes ou que venham a incidir sobre a remuneração resultante da execução do objeto deste **CONTRATO**, bem como pelo pagamento e recolhimento das obrigações sociais;
- v) Atender às solicitações, recomendações e providências solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- w) Não aceitar o patrocínio de causas que tenham como interessados e/ou litisconsorte parte que estiverem em litígio com a **CONTRATANTE**;
- x) Elaborar pareceres sobre os processos sob sua responsabilidade e/ou assuntos a eles relacionados, com referência ao posicionamento ou providências a serem adotadas ou outros aspectos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da solicitação;
- y) Manter arquivadas, organizadas em dossiês individuais, as peças dos processos sob sua responsabilidade e remeter digitalmente à **CONTRATANTE**;
- z) Prestar apoio na elaboração de notas padrões, cláusulas de minutas de instrumento contratuais e nas respostas a correspondências diversas de reivindicações, bem como interpretação de leis, decretos, etc. e outros correlatos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- aa) Participar de reuniões, quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- bb) Emitir pareceres jurídicos para as áreas técnicas e administrativas da **CONTRATANTE** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da solicitação da **CONTRATANTE**;
- cc) Acompanhar e apresentar pronunciamento sobre as modificações na legislação, igualmente sobre a jurisprudência e doutrina;
- dd) Realizar viagens indispensáveis à execução dos trabalhos, a critério da **CONTRATANTE**, na região metropolitana e municípios limítrofes a Manaus;
- ee) Os currículos dos advogados indicados pela **CONTRATADA** ficarão sujeitos à análise e manifestação por parte da **CONTRATANTE**;
- ff) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por negligência ou imperícia dos seus profissionais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- gg) Contratar os seguros concernentes à cobertura de riscos decorrentes destes serviços;
- hh) Substituir, em caso de necessidade, e por solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, prontamente, qualquer profissional da sua equipe de trabalho por outro de nível superior ou equivalente que deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**;
- ii) Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão designado para representá-la perante a **CONTRATANTE**, os serviços objeto deste **CONTRATO**, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços, bem como, no ato da assinatura deste contrato, outorgar instrumento de mandato de procuração Ad Judicia Et Extra;
- b) Permitir o acesso da **CONTRATADA** em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos para subsidiar as demandas judiciais ou administrativas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento, de qualquer notificação recebida em função dos serviços objeto do presente contrato. O descumprimento do dever de comunicar à parte Contratada exime sua responsabilidade se, pela não notificação, não houver mais prazo hábil para defesas e contestações aos atos;
- d) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** nas condições estipuladas nesta TR e emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- e) Atestar ao final dos trabalhos o cumprimento deste Contrato pela **CONTRATADA** quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE** apenas ao pagamento de eventual saldo contratual pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais)**, cuja composição dos custos dar-se-á consoante a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALORES	
				UNIT	TOTAL/ANO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO, EM ESPECIAL PARA A ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA DEFESA JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ÓRGÃOS DE CONTAS TCM, TCE E TCU, NA DEFESA DO ENTE PÚBLICO NOS PROCESSOS DE 2º GRAU JUNTOS AOS TJBA E TRF DA 1ª REGIÃO, ALÉM DAS INSTÂNCIAS ESPECIAIS, QUANDO NECESSÁRIO VALOR REFERENTE A CUSTOS COM A MÃO DE OBRA.	MÊS	12	R\$ 15.540,00	R\$ 186.480,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO, EM ESPECIAL PARA A ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA DEFESA JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, ÓRGÃOS DE CONTAS TCM, TCE E TCU, NA DEFESA DO ENTE PÚBLICO NOS PROCESSOS DE 2º GRAU JUNTOS AOS TJBA E TRF DA 1ª REGIÃO, ALÉM DAS INSTÂNCIAS ESPECIAIS, QUANDO NECESSÁRIO VALOR REFERENTE A CUSTOS OPERACIONAIS.	MÊS	12	R\$ 10.360,00	R\$ 124.320,00
VALOR TOTAL				R\$ 310.800,00	

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e cumprimento da perfeita realização parcial/definitiva do objeto contratado, após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e Municipal, sob pena de não pagamento.

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

6.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.275	60% - 3.3.90.34	500.0000
2.275	40% - 3.3.90.35	500.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Procuradoria Geral do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 29/03/2022 07:49:29
 Acesso em: https://e-receita.ba.gov.br/portal/validador_documento?documento=69d3813c-b558-43e2-a5d7-24463651bf09





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o devido processo legal, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- c) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§1º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§2º Ficando comprovado, depois do negócio realizado que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO - 29/03/2022 07:49:29
Acesso em: https://e-contratos.gov.br/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento: 69d3813c-b586-43c2-a5d7-2446365f1b109



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b1)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3)** multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
- c)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d)** Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g)** O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h)** As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j)** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k)** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 13.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorram os seguintes motivos:

- a)** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b)** Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c)** Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

§5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem que haja anuência prévia da Administração.

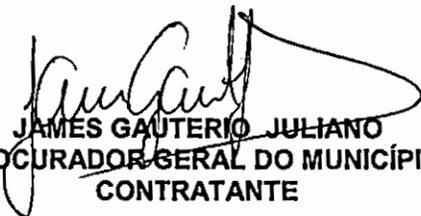
§6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 02 de Fevereiro de 2022.


JAMES GAUTERIO JULIANO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

VAGNER BISPO DA CUNHA, Assinado de forma digital por VAGNER BISPO DA CUNHA

VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rep. p/ Vagner Bispo Cunha
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Julia Carla da Silva Santos
CPF: 080.375.285-70

TESTEMUNHA 2: Patrícia Oliveira Gonçalves de Almeida
CPF: 177.106.675-20





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 110/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ/MF n.º 11.865.892/0001-00 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022 – Objeto: Prestação de Serviços de Advocacia, Consultoria E Assessoramento Jurídico, em especial Para a Atuação Especializada Em Direito Administrativo Municipal, na defesa junto aos órgãos da Administração Pública Direta E Indireta, Órgãos De Contas Tcm, Tce E Tcu, na defesa do Ente Público nos processos de 2º Grau juntos aos TJ-BA E TRF da 1ª Região, além das instâncias especiais, quando necessário – Valor estimado: R\$ R\$ 310.800,00 (trezentos e dez mil e oitocentos reais). - Data de Assinatura: 02/02/2022.